



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO DO CACS FUNDEB Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2023 - APROVA O PARECER 001/2023 QUE TRATA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 2022

PARECERES

- PARECER Nº 001/2023 CACS- FUNDEB DE MALHADA- BAHIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA-BA

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB

Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020 e Lei Municipal nº 389 de 30/03/2021

RESOLUÇÃO DO CACS FUNDEB Nº 01, de 14 de março de 2023.

Aprova o Parecer 001/2023 que trata da aplicação dos Recursos do FUNDEB 2022

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Malhada, Bahia- CACS FUNDEB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 389, de 30 de março de 2021, e a deliberação dos membros do CACS FUNDEB, em reunião ordinária do dia 14 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PARECER nº 001/2023 que trata da aplicação dos recursos financeiros, despesas e receitas do FUNDEB referentes ao ano de 2022 no Município de Malhada- Bahia

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e de sua publicação.

Malhada- BA, 14 de março de 2023.

Selma Maria Farias Lima- Presidente CACS FUNDEB



Conselheiros do Fundeb,

Conselheiro

Keyla da Silva Xavier de Jesus

Seguimento;

Pais de alunos

Conselheiro

Maria Divina R. dos Santos

Seguimento

Professores da Ed. Básica

Conselheiro

Josiane Farias dos Santos Lima

Seguimento;

Poder Executivo Municipal

Conselheiro

Leobino Dias dos Santos Filho

Seguimento;

Escolas Quilombolas

Conselheiro

Jeanne Cristina Farias Santos Lima

Seguimento;

Pais de alunos da Educação Básica

Conselheiro

Silma Maria Farias Lima

Seguimento;

Representante de Diretores das Escolas Públicas

Conselheiro

São Victor Pereira Maranhão Cardoso

Seguimento;

Conselho Municipal de Educação

Conselheiro

Josina Gomes de Souza

Seguimento;

Estudante da Educação Básica

Conselheiro

Mônia Farias Cardoso

Seguimento;

Escolas do Campo

Conselheiro

Silma maria Farias

Seguimento;

Silma maria Farias Lima

Selma Maria Farias Lima

Presidente do CACS FUNDEB





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA-BA

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB

Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020 e Lei Municipal nº 389 de 30/03/2021

PARECER N^o 001/2023

CACS- FUNDEB de Malhada- Bahia

Malhada- BA, 14 de março de 2023.



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB

PARECER nº 01/2023

O Conselho municipal do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica) do município de MALHADA-Ba, elabora o presente Parecer, cujo objetivo é instruir a prestação de contas anual do Município, tendo como finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas bem como registrar o entendimento quanto á utilização dos recursos do FUNDEB, durante o exercício de 2022, o que será realizado com base da legislação vigente e os princípios constitucionais que regem os atos administrativos: Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, publicidade e eficiência. Foram analisados os seguintes documentos:

Balancete de Receita e Despesa

- Total da Receita do FUNDEB em 2022 foi de R\$ **20.161.955,24**, mais R\$ **85.826,54** de rendimento de aplicação que totaliza R\$ **20.247,781,78**
- As despesas pagas destinadas a manutenção do Ensino foi de R\$ **21.330,362,81**
- As despesas pagas destinadas a manutenção da parte dos 30% R\$ **5.425,638,99**
- O valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino foi de R\$ **15.904,723,82** perfazendo um percentual de **78,55%**.

CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que os recursos foram empregados em conformidade com o que determina a Lei, de forma que este conselho emite parecer favorável quanto à aplicação dos recursos no exercício de 2022.

É o parecer.

MALHADA-Bahia, 14 de março de 2023.



Conselheiros do Fundeb,

Conselheiro

Keyla da Silva Xavier de Jesus

Seguimento;

Pais de alunos

Conselheiro

Maria Divina R. dos Santos

Seguimento

Professores da Ed. Básica

Conselheiro

Josiane Farias dos Santos Lima

Seguimento;

Poder Executivo Municipal

Conselheiro

Leobino Dias dos Santos Filho

Seguimento;

Escolas Quilombolas

Conselheiro

Jeanne Cristiana Farias Santos Lima

Seguimento;

Pais de alunos da Educação Básica

Conselheiro

Silma Maria Farias Lima

Seguimento;

Representante de Diretores das Escolas Públicas

Conselheiro

São Victor Pereira Maranhão Cardoso

Seguimento;

Conselho Municipal de Educação

Conselheiro

Josina Gomes de Souza

Seguimento;

Estudante da Educação Básica

Conselheiro

Mônia Farias Cardoso

Seguimento;

Escolas do Campo

Conselheiro

Silma maria Farias

Seguimento;

Silma maria Farias Lima

Selma Maria Farias Lima

Presidente do CACS FUNDEB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2BC0-562C-6263-62EE-1406> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2BC0-562C-6263-62EE-1406



Hash do Documento

65f14d96fb748059956ec07214481147f57b5d5be763844ce25e842773b7645e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/04/2023 00:12 UTC-03:00